



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 193/2017

João Pessoa, 05 de junho de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT n. 000.04820/2017,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **DEUSA MARIA GOMES CAVALCANTI**, matrícula n. 245.023.910, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa – Sem Especialidade, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos das vantagens pessoais já incorporadas à sua remuneração - 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2.225-45/2001), da rubrica de quintos/décimos decisão judicial (MS 24.2005.000.13.00-0 impetrada pelo SINDJUF PB, respaldada na decisão proferida na MA TRT n. 621.2005.000.13-5), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações – FC-02 e 1/5 da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção – FC-04 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001) e do Adicional de Qualificação - 7,5% (sete e meio por cento), decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente